



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 424/2022

De 27 de Setembro de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação de doação de bem imóvel, localizado na zona rural, conforme memorial descritivo, ao Distrito Sanitário Indígena AL/SE – CNPJ: 00.394.544/0042-53, vinculado ao SESAI/Ministério da Saúde, localizado no Povoado Ouricuri, o qual pertence ao patrimônio municipal.

Art. 2º. O imóvel em menção destina-se a instalação do Polo de Saúde Indígena Jeripankó, localizado no Povoado Ouricuri.

Parágrafo Único. A administração e funcionamento do imóvel será de responsabilidade do Distrito Sanitário Indígena AL/SE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha/AL, 27 de Setembro de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA
PREFEITO**